

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 24 DE MARÇO DE 2010

ORIGEM: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio a Associação Motociclista Arvorezinha e Região – AMAR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, com a Associação Motociclista Arvorezinha e Região - AMAR, inscrita no CNPJ sob o nº.91.098.558/0001-07, com objetivo de participar e auxiliar financeiramente a organização e edição da 3ª Etapa do Campeonato Regional de MotoCross a se realizar nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano na pista do Moto Clube localizada na Linha Gramado, interior de Arvorezinha, conforme minuta de convênio, em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no art. 1º, o auxílio fica limitado ao valor R\$4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

0301-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.013.2.081 – AUX. FINANCEIRO A ASSOC. MOTOCICLISTA ARVOREZ. E REGIÃO - AMAR

1170/3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2010.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FELLINI FACHINETTO

Secretária Municipal da Administração

MINUTA DE CONVÊNIO ___/2009

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente Convênio, doravante denominado **CONVÊNIO**, nas seguintes cláusulas e condições:

I - PARTÍCIPES

PRIMEIRA CONVENENTE: Município de Arvorezinha - RS, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Odair Scorsatto, portador da CI sob o nº 6054107104 - SSP/RS e CPF sob o nº 889.142.320-34, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

SEGUNDA CONVENENTE: Associação Motociclista Arvorezinha e Região - AMAR, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 505 em Arvorezinha- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 91.098.558/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Neuri Scarsi, portador da CI sob o nº. 1035920618 e CPF sob o nº. 444.411.180-15, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto participar da organização e edição da 3ª Etapa do Campeonato Regional de MotoCross, a se realizar nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano na pista do Moto Clube localizada na Linha Gramado – interior de Arvorezinha, repassando a ASSOCIAÇÃO, auxílio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O Convênio determina ao MUNICÍPIO a sua parcela de colaboração na realização do evento previsto na cláusula primeira, mediante repasse de recursos financeiros para administração da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALORES

Para o cumprimento do termo ora firmado, O MUNICÍPIO repassará a ASSOCIAÇÃO o valor de até R\$4.000,00 (Quatro mil reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas acerca da aplicação do recurso repassado, deverá a ASSOCIAÇÃO fazê-lo, em 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

A falta da prestação de conta pela ASSOCIAÇÃO no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA

Fica a ASSOCIAÇÃO comprometida realizar a 4ª Etapa do Campeonato de MotoCross, nos termos pactuados, zelando pela qualidade e pelo bom nome do Município, co-promotor do evento.

CLÁUSULA SEXTA: DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Coordenação das ações conjuntas para a viabilização do evento ficarão a cargo da ASSOCIAÇÃO, sendo responsabilidade da mesma a ocorrência de quaisquer imprevistos ou irregularidades na execução do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, observados em todos os casos a prestação de contas dos recursos repassados e seu destino, em conformidade com o previsto nos ajustes do termo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha, de de 2010.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

JOSÉ ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA ARVOREZINHA E REGIÃO– AMAR

NEURI SCARSI

Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 012/2010
PROJETO DE LEI Nº 012/2010

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto de Lei visa firmar Convênio com a Associação Motociclista Arvorezinha e Região – AMAR, com objetivo participar e e auxiliar financeiramente a organização e edição da 3ª Etapa do Campeonato Regional de MotoCross.

A realização deste evento é uma oportunidade de elevar o esporte de Arvorezinha a um patamar ainda mais alto e divulgar o nome de nosso município como exemplo esportivo a ser seguido, o que beneficia ainda mais a propagação e o fortalecimento do turismo em geral.

O evento vem, a cada edição tornando-se uma importante oportunidade de divulgação do Município, uma vez que a participação de pessoas de outros Municípios e regiões vem crescendo consideravelmente.

Assim, diante da divulgação do Município por este importante evento, contamos com a aprovação deste projeto que encaminhamos a este Casa Legislativa em regime de urgência.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal